



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

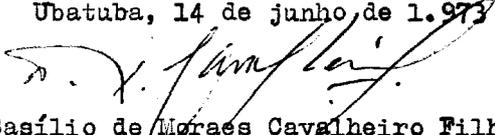
LEI Nº 378, DE 14 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre valor dos vencimentos atribuídos ao cargo operário-braçal

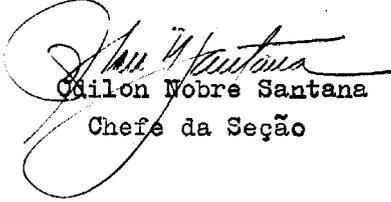
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

- Art. 1º - O valor dos vencimentos atribuídos ao cargo operário-braçal, referência 9 (nove), constante do anexo nº 6 (seis) da Lei nº 338 de 31 de dezembro de 1971, passa a partir de 1º de maio de 1973 para Cr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros) mensais.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de junho de 1.973


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 14 de junho de 1.973.-


Odilon Nobre Santana
Chefe da Seção


onsa. se.